



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO JARDIM UNIVERSO

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE E SERVIÇOS DE SAÚDE

1. OBJETO

Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de Saúde da Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento Jardim Universo:

- a) Pronto Atendimento 24 Horas;
- b) Atenção Primária em Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 “PA JARDIM UNIVERSO” - PRONTO ATENDIMENTO/SERVICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS

A Unidade de Saúde Jardim Universo executa o serviço de pronto atendimento, este durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive nos feriados, integrando a rede de urgência e emergência – RUE, que constitui o componente pré-hospitalar do Município de Mogi das Cruzes, em local estratégico, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Tal serviço tem como objetivo oferecer atendimentos em urgência e emergência, exames radiológicos, laboratoriais e eletrocardiograma com retaguarda de observação até 24 horas, com a finalidade de diminuir o atendimento de situações clínicas de menor complexidade nos hospitais gerais da região, de maneira resolutiva, evitando-se o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários.

É uma estrutura de complexidade intermediária, situando-se entre o atendimento de Atenção Primária e os serviços de urgência e emergência, com acolhimento e classificação de risco. A Unidade Jardim Universo presta os atendimentos a usuários adulto e infantil.



Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

A gestão e operação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Urgência e Emergência foi concebida de forma a implantar um novo modelo de prestação de serviços, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde – HUMANIZASUS, com a vinculação a metas qualitativas e indicadores de desempenho.

Os modelos de gerenciamento dos serviços de saúde, buscam atingir novos patamares de assistência para proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

O serviço a ser contratado tem como objetivo assegurar a assistência de serviços assistenciais, em caráter contínuo e eficiente, com a finalidade de manter a capacidade de atendimento no município, reduzindo a espera para realização de atendimentos, consultas e exames, promovendo desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

Pode-se destacar como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento dos serviços, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de equipamentos e ausência de pessoal médico e técnico especializado.

2.2 UBS JARDIM UNIVERSO – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

O Município de Mogi das Cruzes em conformidade com o Estado e a União pretende ampliar e reorganizar o modelo assistencial da saúde a partir da atenção primária, imprimindo uma dinâmica de atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com definições de responsabilidades entre os serviços de saúde e a população.

No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das



peçoas. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A Atenção Primária caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos (PNAB-2017).

As Unidades Básicas de Saúde têm desta forma, o objetivo de oferecer à população, um serviço de qualidade, baseados nos preceitos do Sistema Único de Saúde, evitando-se o deslocamento desnecessário, nas ações de Atenção Primária, oferecendo consultas de ginecologia, de clínica geral, de pediatria, de odontologia e de psicologia, bem como vacinas e medicamentos que fazem parte da lista padronizada, entre outros serviços pertinentes a Unidade Básica de Saúde.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JARDIM UNIVERSO

3.1 FUNCIONAMENTO



A Unidade Básica de Saúde 24 horas “Jardim Universo”, localizada na Rua Dom Luis de Souza, 136 – Jardim Universo – Mogi das Cruzes – CEP 08740-570 possui 02 eixos de atendimento, sendo eles:

- a) Atenção Primária em Saúde;
- b) Pronto Atendimento 24 Horas.

A Unidade Básica de Saúde 24 horas “Jardim Universo” prestará atendimento em Atenção Primária em Saúde, das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira com o dever de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência. O Pronto Atendimento 24 Horas, prestará serviços de Urgência e Emergência, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, ininterruptamente durante 24 horas.

3.2 **ESTRUTURA FÍSICA**

ESTRUTURA FÍSICA – UBS Jardim Universo
Área total: 1.179,77 m ²
Área construída: 632,45 m ²
Sala de Curativo/Sutura
Sala de Emergência com 1 leito
Sala de Inalação
Consultório 1 – Pronto Atendimento
Consultório 2 – Pronto Atendimento
Consultório 3 – Pronto Atendimento
Sala de Coleta de Exames
Sala de Medicação
Sala de Observação Adulto e Pediátrica - 3 leitos
Banheiro Feminino – Sala de Observação
Banheiro Masculino – Sala de Observação
Sala de Imunização
Sala de Esterilização
Área de Paramentação
Sala de Utilidades
Consultório de Odontologia
Consultório 1 – Ambulatório
Consultório 2 – Ambulatório
Consultório 3 – Ambulatório



Consultório 4 – Ambulatório
Consultório Ginecologia com Sanitário
Administração
Recepção
Arquivo de Prontuários
Sala de Espera
Banheiro feminino para usuários
Banheiro masculino para usuários
Banheiro feminino acessível
Banheiro masculino acessível
Consultório para Classificação de Risco
Conforto Multiprofissional
Farmácia
Armazenagem de Medicamentos
Revelação/Interpretação de Laudos
Raio-X
Consultório Psicologia
Almoxarifado
Copa para Funcionários
DML
Sanitário/Vestiário de Funcionários Feminino
Sanitário/Vestiário de Funcionários Masculino
Espaço para Embarque e Desembarque

3.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.1 SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência – Prontos Atendimentos deverão prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, além de:



- a. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- b. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- c. Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio da Central de Regulação, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação;
- d. Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- e. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 e ao Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;
- f. Realizar Acolhimento com Classificação de Risco, definido como ação assistencial e técnica, executada por enfermeiro que recepciona o usuário, permitindo que o mesmo verbalize suas queixas clínicas, preocupações e angústias, garantindo atenção resolutiva; alterando a logística do atendimento, priorizando o critério de atendimento ao usuário, de acordo com o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não à ordem de chegada na unidade, em consonância com protocolos técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g. Realizar Atendimento Médico, para adultos e crianças, de acordo com a Classificação de Risco e respeitando o tempo de espera conforme classificado, visto que a redução dos tempos de espera, especialmente dos pacientes graves, pode melhorar a qualidade da assistência;
- h. Realizar Procedimentos, tais como administração de medicamentos, nebulização, oxigenoterapia por cateter nasal ou máscara e aparelhos de fluxos, intubação orotraqueal, aspiração das vias aéreas superiores, manobras de RCP, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções

- venosas, drenagens, e outros procedimentos de competência com o perfil de atendimento da unidade;
- i. Realizar exames complementares de apoio e de diagnose, se necessário como exames radiológicos simples, sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiograma;
 - j. Manter paciente em observação clínica até 24 (vinte e quatro) horas, se necessário;
 - k. Oferecer cuidados assistenciais, quando necessário;
 - l. Garantir o fornecimento e administração de medicamentos conforme prescrição médica e de acordo com o rol que faz parte deste Termo de Referência, para os usuários que se encontram em observação e para os que aguardam transferência, e para os usuários classificados como risco verde, que necessitem de medicação.
 - m. O Pronto Atendimento 24 Horas – Jardim Universo prestará serviços de Urgência e Emergência 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência.

3.3.2 **SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**

O atendimento em Atenção Primária é definido, atualmente, conforme as seguintes Legislações vigentes, bem como qualquer outra legislação posterior.

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; bem como suas alterações.
- Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações.



- Portaria MS nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo principal dessas unidades é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

Todos os serviços oferecidos em APS devem estar em conformidade com a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde – Ministério da Saúde - Brasil – Versão Profissionais da Saúde e Gestores – 2020, bem como suas atualizações, devidamente alinhados e complementados por diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS

3.4.1 EIXO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Equipe de Profissionais contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com comprovada experiência em serviços de urgência e emergência para atuar na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS – JARDIM UNIVERSO**, prestando o atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes, atendendo à Portaria 342, de 04 de março de 2013 e com a comprovação de atuação em serviços de urgência/emergência para os profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem. Atendendo a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regulamentou o acesso à informação. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a escala dos profissionais no mês vigente.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, com o título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato de Gestão.



A equipe de profissionais, por plantão de 24h, deverá ser dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma a apresentar o quantitativo necessário para atender a demanda da unidade conforme a sazonalidade. Para a inclusão de outras categorias profissionais não previstas nas definições de equipe a **CONTRATADA** deverá apresentar proposta formal à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja avaliada pela Equipe de Técnicos e pela Comissão Técnica de Acompanhamento.

Dimensionamento de Recursos Humanos:

PROFISSIONAL	PERÍODO	QTDE.
Gerente Administrativo	40 horas semanais	1 (um)
Coordenador de Enfermagem – RT	40 horas semanais	1 (um)
Coordenador Médico – RT	20 horas semanais	1 (um)
Auxiliar/Analista de Faturamento	40 horas semanais	1 (um)
Analista de Sistema/Técnico de TI	40 horas semanais	1 (um)
Farmacêutico – RT	40 horas semanais	1 (um)
Enfermeiro SCIH/NQSP/NEP	40 horas semanais	1 (um)
Orientador de Público	40 horas semanais	1 (um)
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas semanais	1 (um)
Farmacêutico plantonista (Diurno)	12x36 das 7h às 19h	1 (um) por plantão
Farmacêutico plantonista (Noturno)	12x36 das 19h às 07h	1 (um) por plantão
Técnico de Farmácia (Diurno)	12x36 das 07h às 19h	1 (um) por plantão
Técnico de Farmácia (Noturno)	12x36 das 19h às 07h	1 (um) por plantão
Enfermeiro (Diurno)	12x36 das 07h às 19h	3 (três) por plantão
Enfermeiro (Noturno)	12x36 das 19h às 07h	3 (três) por plantão
Técnico de Enfermagem (Diurno)	12x36 das 07h às 19h	6 (seis) por plantão
Técnico de Enfermagem (Noturno)	12x36 das 19h às 07h	5 (cinco) por plantão
Médico para atendimento geral (adulto e infantil) – Diurno	das 07h às 19h	3 (três) por plantão
Médico Emergencista (adulto e infantil) – Diurno	das 07h às 19h	1 (um) por plantão
Médico para atendimento geral (adulto e infantil) – Noturno	das 19h às 07h	2 (dois) por plantão
Médico para atendimento geral (adulto e infantil) – Noturno	das 19h às 00h	1 (um) por plantão
Recepcionista (Diurno)	12x36 das 07h às 19h	4 (quatro) por plantão
Recepcionista (Noturno)	12x36 das 19h às 07h	3 (três) por plantão
Auxiliar Administrativo	12x36 das 07h às 19h	1 (um) por plantão

(*) Os cargos destacados em negrito deverão atuar na Unidade Jardim Universo -Atenção Primária e Pronto Atendimento 24 Horas.

(**) Deverão responder pela unidade nas 24 Horas os seguintes cargos: Gerente Administrativo,



Coordenador de Enfermagem RT, Coordenador Médico RT, Auxiliar/Técnico de TI e Farmacêutico RT.

(*) Na necessidade de transferência de paciente que necessite da presença de profissional médico e/ou enfermagem, a responsabilidade será da equipe de plantão no momento.**

(**) O dimensionamento de recursos humanos baseia-se em previsão de acordo com a estimativa de atendimento, podendo ser alterado conforme sazonalidade.**

O Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA** para a equipe de Recursos Humanos deverá prever férias, folgas e licenças no seu quadro de recursos humanos com respectiva previsão orçamentária, para que o quantitativo disposto no quadro acima esteja disponível para o funcionamento da unidade de acordo com a sazonalidade.

3.4.2 EIXO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

A Equipe Multiprofissional, com comprovada experiência em Atenção Primária em Saúde e na área administrativa que atuará na Unidade Básica de Saúde Jardim Universo, prestando atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes, está descrita conforme quadro abaixo e deverá estar disponibilizada pela **CONTRATADA**, no mês vigente do **CONTRATO DE GESTÃO** de segunda a sexta-feira das 7:00h às 19:00h, com exceção do profissional Dentista 12 horas, que aos sábados e domingo deverá prestar atendimento das 07:00h às 19:00h.

O Plano de Trabalho apresentado deverá prever cobertura de férias, folgas, licenças em seu quadro de Recursos Humanos, com respectiva previsão orçamentária, para que o quadro mínimo exigido esteja sempre disponível para o funcionamento da Unidade.

Dimensionamento de Recursos Humanos:

PROFISSIONAL	PERÍODO	QTDE.
Enfermeiro Assistencial	40 horas semanais	1
Enfermeiro Administrativo	40 horas semanais	1
Médico Clínico Geral	68 horas semanais*	1
Médico Ginecologista/Obstetra	40 horas semanais*	1
Médico Pediatra	20 horas semanais*	1
Psicólogo	40 horas semanais	1
Dentista (seg a sexta)	20 horas semanais	2
Dentista - (sábado e domingo das 7h às 19h)	12 horas por plantão	1 por plantão
Técnico em Saúde Bucal (seg a sexta)	40 horas semanais	1
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	3
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	1

* A quantidade de profissional deverá garantir a cobertura integral do serviço, de acordo com a carga horária solicitada e horário de funcionamento da Unidade.

3.5 VOLUME DE ATENDIMENTO ESPERADO

3.5.1 EIXO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

A estimativa de atendimento do Eixo Pronto Atendimento 24 Horas está discriminada a seguir:

Estimativa Mensal

Serviço	Estimativa Mensal
Atendimento Médico (presencial)	10.000
Exames de Imagem (RX)	1.200
Eletrocardiograma	300
Exame Laboratoriais	5.000

Trata-se de estimativa de atendimento, uma vez que não são atendimentos eletivos e sim demanda espontânea.

3.5.2 EIXO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

O volume de atendimento mensal esperado para o Eixo Atenção Primária em Saúde está discriminado a seguir:

Capacidade Instalada

Serviço	Capacidade Instalada
Atendimento Clínica Médica	1056 atendimentos na unidade e 32 domiciliares
Atendimentos Pediatria	352 atendimentos
Atendimentos Ginecologia/Obstetrícia	704 atendimentos
Atendimentos Odontologia	352 atendimentos e 1056 procedimentos
Atendimento Odontologia (sábado e domingo)	24 atendimentos/dia*
Atendimentos Enfermagem	336 atendimentos
Atendimento Psicologia	176 atendimentos individuais e 44 em grupos
Atividades Coletivas	32 horas
Exames Laboratoriais (eletivos)	8.000
Exames de RX (eletivos)	600

Trata-se de capacidade instalada, uma vez que não são atendimentos eletivos e sim demanda imediata.

Considerações Gerais (Atenção Primária em Saúde)



- A contratação de médico Clínico Geral deverá atender aos critérios do Programa Previne Brasil para formação de Equipe de Atenção Primária (EAP), garantindo a contratação e inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com carga horária de no mínimo 20 horas/semanais por profissional.
- Atividades Coletivas – abrange educação continuada e grupos educativos
- Atendimentos de Pediatria – 01 consulta em puericultura até os 06 meses de idade equivale, em tempo, a 02 consultas de pediatria rotina.
- Atendimentos em Psicologia – volume de atividade padronizada pela Rede Municipal de Saúde Mental – atendimento individual (45 minutos) e priorização de atendimentos em grupo (60 a 90 minutos por grupo)
- O profissional – Psicólogo deverá:
 - ✓ Englobar consultas individuais e em grupo, conforme fluxo estabelecido pela Coordenação de Saúde Mental do Município e Rede de Atenção Psicossocial;
 - ✓ Comparecer às reuniões de Saúde Mental conforme calendário padronizado;
 - ✓ Seguir instruções dos Protocolos instituídos e as determinações da Política de Saúde Mental;
 - ✓ Realizar articulações com outros serviços pertinentes;
 - ✓ Produzir de relatório quando solicitado;
 - ✓ Realizar, quando solicitado pela coordenação de saúde mental, ações “*extra muro*”;
 - ✓ Oferecer suporte técnico ao Programa de Matriciamento;
- Atendimentos de Odontologia aos sábados e domingos não são eletivos, mas sim pronto atendimento, dessa forma, o volume de atividade



esperada trata-se de capacidade estimada, uma vez que não são atendimentos planejados e sim por demanda espontânea.

- Procedimentos de Odontologia – Serão considerados para análise assistencial os procedimentos odontológicos resolutivos, devidamente alinhados com a Coordenação de Odontologia da Secretaria de Saúde
- A Equipe de Enfermagem deverá realizar os seguintes procedimentos:
 - ✓ Avaliação Antropométrica;
 - ✓ Glicemia Capilar;
 - ✓ Administração de Medicamentos;
 - ✓ Retirada de Pontos;
 - ✓ Terapia de Reidratação Oral;
 - ✓ Atendimento com Observação em Atenção Básica;
 - ✓ Aferição de Temperatura Corporal;
 - ✓ Imunização;
 - ✓ Orientação;
 - ✓ Coletas Laboratoriais;
 - ✓ Acompanhamento em visitas domiciliares;
 - ✓ Outras atividades inerentes à profissão.
- O profissional – Enfermeiro deverá realizar os seguintes procedimentos:
 - ✓ Consulta de Enfermagem;
 - ✓ Acompanhamento de Pré Natal;
 - ✓ Coleta de material para exame citopatológico de colo uterino;
 - ✓ Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);



- ✓ Grupo Educativo;
- ✓ Educação Permanente da equipe;
- ✓ Planejamento Familiar;
- ✓ Atendimento a pacientes cadastrados no Hiper dia (DM/HAS);
- ✓ Outras atividades inerentes à profissão.

3.6 LISTA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS PARA O EIXO PRONTO ATENDIMENTO

Os medicamentos constantes nas listas abaixo deverão ser, minimamente, adquiridos pela **CONTRATADA** e ter reposição de acordo com as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – Jardim Universo.

Acetilcisteína - 100 mg/ml
Adenosina - Solução Injetável de 6 mg/2 ml - Uso Intravenoso
Água destilada - 250 ml
Alteplase - Pó liofilizado injetável – 50 mg/50 ml - Uso Intravenoso
Azitromicina 500mg – Uso Intravenoso
Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml - Solução Injetável - Uso Intravenoso
Bicarbonato de sódio 8,4% - 250 ml - Solução Injetável - Uso Intravenoso
Bromoprida - Solução Injetável de 10 mg/2 ml - Uso Intravenoso e Intramuscular
Carvão ativado - 50 g
Ceftriaxona dissódica - Pó para Solução Inj. intravenosa de 1 g
Cetamina, cloridrato - Solução Injetável de 50 mg/ml - Uso Intravenoso e Intramuscular
Cetoprofeno - 50 mg/ml - Solução Injetável - Uso Intramuscular
Cetoprofeno - 50 mg/ml - Solução Injetável - Uso Intravenoso
Ciprofloxacino – 2mg/ml – Uso Intravenoso
Clindamicina – 150mg/ml – Uso Intravenoso
Clopidogrel - 75mg
Diltiazem - 30mg cp revestido
Dimenidrinato - 3 mg/ml + piridoxina 5 mg/ml - Solução Injetável - Uso Intravenoso
Dobutamina, cloridrato - 12,5 mg/ml - Solução Injetável de 250 mg/20 ml - Uso Intravenoso
Dopamina - Solução Injetável de 5 mg/ml
Enoxaparina - Solução Injetável de 40 mg/0,4 mL
Esmolol, cloridrato - Solução Injetável de 250 mg/2 ml (2.500 mg) - Uso Intravenoso
Fentanila - Solução Injetável de 0,05 mg/ml - Uso Intravenoso



Fitomenadiona - Solução Injetável de 10 mg/ml - Uso Intravenoso
Flumazenil - Solução Injetável de 0,1 mg/ml - Uso Intravenoso
Glicerina 12% - Solução Injetável de 120 mg/ml com 500 ml - Uso retal
Haloperidol - Solução Injetável de 5 mg/ml - Uso Intramuscular
Heparina sódica - Solução Injetável de 5.000 UI/0,25 ml - Uso Subcutâneo
Heparina sódica - Solução Injetável de 5.000 UI/ml - Uso Intravenoso
Hidralazina, cloridrato - Solução Injetável de 20 mg/ml - Uso Intravenoso
Ibuprofeno - Suspensão Oral de 20 mg/ml - 100 mg/5,0 ml
Manitol 20% - Solução Injetável de 200 mg/ml - Uso Intravenoso
Metilprednisolona - Pó liofilizado para Solução Injetável de 500 mg - Uso Intravenoso e Intramuscular
Metoprolol - Solução Injetável de 1 mg/ml - Uso Intravenoso
Metronidazol – 5mg/ml – Uso Intravenoso
Midazolam - Solução Injetável de 15 mg/3,0 ml - Uso Intravenoso e Intramuscular
Midazolam - Solução Injetável de 50 mg/10 ml - Uso Intravenoso e Intramuscular
Morfina - Solução Injetável de 10 mg/ml - Uso Intravenoso
Naloxona, cloridrato - Solução Injetável de 0,4 mg/ml - Uso Intravenoso, Intramuscular e Subcutâneo
Nitroglicerina - Solução Injetável de 5 mg/ml - Uso Intravenoso
Nitroprussiato de sódio - Pó liofilizado para Solução Injetável de 50 mg - Uso Intravenoso
Norepinefrina, hemitartrato - Solução Injetável de 8 mg/4 ml - Uso Intravenoso
Omeprazol - Pó liofilizado para Solução Injetável de 40 mg - Uso Intravenoso
Ondansetrona - Solução Injetável de 4 mg/2,0 ml - Uso Intravenoso ou Intramuscular
Oxacilina – 500mg/ml – Uso Intravenoso
Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - 10 ml
Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado - 100 ml
Sulfato de magnésio 10% - Solução Injetável - Uso intravenoso
Tenoxicam - Pó liofilizado para Solução Injetável de 20 mg - Uso Intravenoso ou Intramuscular
Tiamina - 100 mg/ml
Tramadol, cloridrato - Solução Injetável de 50mg/ml
Pancurônio - 2 mg/mL - Solução Injetável ampolas de 2 ml

(*) Os itens poderão ser alterados/substituídos/acrescentados conforme necessidade técnica de adequação da unidade, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

() Os itens deverão ser alterados sempre que houver uma indicação oficial, em conformidade com regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**



- 3.6.1 A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de medicação aos pacientes que se encontrarem em observação ou aguardarem transferência para outros equipamentos, prescritos pelo médico do **PRONTO ATENDIMENTO JARDIM UNIVERSO**, bem como, para todos os pacientes que necessitem de medicação durante a assistência no pronto atendimento;
- 3.6.2 Os medicamentos dispensados aos pacientes para uso em casa pertencem à grade da municipalidade e serão mantidos pela **CONTRATANTE**. Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender as normas da Secretaria Municipal de Saúde para a requisição dos mesmos. A relação dos medicamentos está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (<https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/programa-de-medicamento-gratuito>);
- 3.6.3 Em casos excepcionais, a **CONTRATADA** deverá adquirir medicamentos, mediante a solicitação da **CONTRATANTE**.

4. SERVIÇO DE LABORATÓRIO

4.1 A coleta, logística de transporte, processamento e disponibilização de resultados de exames laboratoriais ficará a cargo da CONTRATADA, podendo o processamento ser executado em ambiente externo à unidade;

4.2 Fica permitido a CONTRATADA realizar a subcontratação do processamento dos exames desde que não haja prejuízo no tempo da disponibilização dos resultados;

4.3 Para o eixo Pronto Atendimento – 24 horas, a coleta e análise deverá ser realizada diariamente 24 horas, de forma que o resultado esteja disponível eletronicamente em até 02 (duas) horas entre a coleta e a disponibilidade do resultado, sendo que exames emergenciais (CKMB, troponina, gasometria etc.) terão seus resultados disponibilizados em prazo máximo de até 30 (trinta) minutos.

4.4 Para o eixo Atenção Primária o tempo médio para a coleta e realização dos exames de rotina, a partir da solicitação médica deverá ser de 15 (quinze) dias úteis;

4.5 A entrega dos resultados dos exames de rotina deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) horas e os de urgência em até 02 (duas) horas após a coleta, com exceção dos exames gasometria, troponina, outras enzimas, conforme citado



anteriormente e salvo exames que por questões técnicas exijam maior tempo por análise e liberação de laudo (ex: cultura para fungos e cultura para BAAR);

4.6 Será obrigação da CONTRATADA o gerenciamento do estoque e fornecimento de insumos destinados à coleta de material biológico que inclui todas as etapas do processo, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança dos insumos de acordo com a legislação vigente.

4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequados para coleta (coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue, entre outros) cuja coleta será realizada pelos profissionais da CONTRATADA;

4.8 A prestação de serviços deverá iniciar no primeiro dia de vigência do CONTRATO DE GESTÃO;

4.9 Prover a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de livre acesso ao sistema de gestão dos serviços prestados, para controle de regulação e conferência. Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

4.10 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

4.11 A CONTRATADA deverá dispor de meios que permitam a detecção da hora do recebimento do pedido e da coleta do material biológico, de modo a possibilitar rastreamento;

4.12 A quantidade mensal de exames estimada é de no mínimo 5.000 (cinco mil) exames no Pronto Atendimento e 8.000 (oito mil) exames para o atendimento eletivo;

4.12.1 Todo o material de consumo, insumos e, inclusive papel, utilizado na emissão de resultado de exames será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.12.2 A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de pacientes atendidos e controle de laudos técnicos por no mínimo 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos e depois desse prazo disponibilizá-los para os bancos de dados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.13 EIXO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.13.1 Para planejamento das atividades assistenciais, dispor de dados cadastrais dos municípios atendidos;

4.13.2 A **CONTRATADA** deverá realizar todos os exames solicitados pelos médicos da Unidade para o eixo Atenção Primária em Saúde, contidos no rol de exames da Tabela SUS. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, a empresa **CONTRATADA** deverá dar seguimento na guia de acordo com POP de Fluxo Laboratorial instituído pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Para posterior agendamento, coleta e efetivamente análise os exames, a guia SADT deverá estar corretamente preenchida e assinada pelo médico solicitante;

4.13.3 Relação de exames realizado MEDIANTE AUTORIZAÇÃO da Secretaria de Saúde:

ALÉRGENOS MÚLTIPLOS - RASTREAMENTO	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
ALUMINIO	GLUCAGON
ANGIOTENSINA CONVERTASE (ECA)	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG)
ANTI GLIADINA IGA	HEPATITE A - ANTI HVA IGM
ANTI GLIADINA IGG	HEPATITE A - ANTI HVA TOTAL
ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	HEPATITE ANTI HBC IGM
ANTIC ANTI NEUTROFILO (P- ANCA, C - ANCA)	HEPATITE ANTI HBC TOTAL
ANTICORPO ANTI CCP (ANTI CITRULINA)	HEPATITE ANTI HBS
ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO - IGG	HEPATITE B - ANTI HBE
ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA	HEPATITE C - ANTI HCV
ANTICORPO ANTI-GAD	HEPATITE C - QUANTIFICAÇÃO CARGA VIRAL
ANTICORPOS ANTI HIV (WESTERN BLOT)	HEPATITE C QUALITATIVA - PCR
ANTICORPOS ANTI HIV I/II	HEPATITE D
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA LIVRE	HEPATITE HBE-AG
ANTIHEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS	HEPATITE HBS-AG
APOLIPOPROTEINA A	HIV1+HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS 1ª AMOSTRA
APOLIPOPROTEINA B	HIV1+HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS 2ª AMOSTRA
BETA CAROTENO	HLA B27
CA 15-3	HOMOCISTEINA
CA 19-9	IGFBP3 - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGPF
CA 72-4	IMUNOELETROFORESE URINARIA



CAPTURA HÍBRIDA - HPV (PAPILOMA VIRUS HUMANO)	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS
CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (BANDAS)	IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA
CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (BANDAS)	IMUNOHISTOQUIMICO (POR MARCADOR)
CARIOTIPO EM SG PERIFERICO	INTERLEUCINA 6
CARIÓTIPO X FRÁGIL	LAMOTRIGINA
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	METANEFRINAS - FRACOES [META]
CICLOSPORINA	MTHFR PCR SANGUE
CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - ANTICORPOS	ORGANOÁCIDOS QUANTITATIVOS
CLORETO DE SÓDIO NO SUOR	OXICARBAMAZEPINA
CO FATOR DA RISTOCETINA	PARATOHORMONIO - PTH
DETECÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV -1 (QUALITATIVO)	PARVOVIRUS B19 IGG
DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	PARVOVIRUS B19 IGM
DETECÇÃO DO RNA VIRAL DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	PCR CHLAMYDIA TRACHOMATIS
DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	PCR PARA HLA LOCUS B
DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	PCR PARA INFLUENZA A (H1N1)
DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	PCR QUANTITATIVO HEPATITE B
DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	PCR RT CORONAVIRUS COVID -19
DIMERO D	PCR UTRASENSÍVEL
DOENÇA DE GAUCHER I	PESQUISA MUTAÇÃO F508 DA FIBROSE CÍSTICA
DOENÇA DE GAUCHER II	PROTEINA C FUNCIONAL
DOSAGEM DE CLORO NO SUOR	PROTEINA S FUNCIONAL
DOSAGEM DE METABÓLITOS DA COCAÍNA	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2
DOSAGEM DE T3	SELENIO SERICO
DOSAGEM DE T4	SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)
DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG
DOSAGEM T3 LIVRE	SOROLOGIA SARS-COV-2/COVID 19 IGG/IGM
DOSAGEM T4 LIVRE	TOPIRAMATO
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	TRAB - ANTIC ANTI RECEPTOR DE TSH
VITAMINA E - TOCOFEROL	VITAMINA A - RETINOL
EXAME CITOLOGICO DE MAMA	VITAMINA B1
FENITOINA (HIDANTAL / HIDANTOINA / DIFENILHIDANTOINA)	VITAMINA B6
FERRITINA	FATOR V LEIDEN - COAGULAÇÃO



(*) Os itens poderão ser alterados conforme necessidade técnica de adequação da unidade, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

() O exame “PSA LIVRE” somente será autorizado mediante cumprimento de prévio protocolo.**

4.14 EIXO PRONTO ATENDIMENTO

4.14.1 Disponibilizar laudos impressos dos exames realizados aos pacientes atendidos no eixo pronto atendimento sempre que solicitado;

4.14.2 Lista mínima de exames laboratoriais autorizados para o eixo Pronto Atendimento:

0202010180	Dosagem de Amilase
0202010201	Dosagem de Bilirrubinas Totais e Frações
0202010210	Dosagem de Cálcio
0202010317	Dosagem de Creatinina
0202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase - CPK
0202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase fração MB - CK MB
0202010368	Dosagem de Desidrogenase Láctica - LDH
0202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina
0202010465	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)
0202010732	Gasometria (pH PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 Exceto Base) - Arterial ou Venoso
0202010473	Dosagem de Glicose
0202010538	Dosagem de Lactato
0202020380	Hemograma Completo
0202010554	Dosagem de Lipase
0202010562	Dosagem de Magnésio
0202010600	Dosagem de Potássio
0202030083	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa
0214010058	HIV - teste rápido
0214010066	Gravidez - teste rápido
0214010074	Sífilis - teste rápido
0214010090	Hepatite C - teste rápido
	Hepatite B - teste rápido
0202010635	Dosagem de Sódio



0202030903	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (dengue)
<ul style="list-style-type: none"> • A realização da Sorologia para Dengue – IgM deverá ser realizada após autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Caso contrário, deverão ser seguidas as diretrizes determinadas pela Divisão de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Vigilância em Saúde. • Beta HCG – realizar somente quando não houver Teste Rápido de Gravidez 	
0202020142	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina - TAP
0202020134	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPa
0202010643	Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética - TGO
0202010651	Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica - TGP
0202031209	Dosagem de Troponina
0202010694	Dosagem de Uréia
0202050017	Urina Tipo I
0202080153	Hemocultura (Protocolo de Sepsis)
0202080048	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Diagnóstica)
0202060217	Dosagem de Beta HCG quantitativo
0202030970	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBS Ag)
0202030784	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra o antígeno Central do vírus da hepatite B (Anti HBC total)
0202030636	Pesquisa de anticorpos contra o antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti HBS)
<ul style="list-style-type: none"> • HBS Ag, Anti HBC total e Anti HBS – exames disponibilizados em caso de: 1) acidente com material biológico para paciente fonte, quando o Teste Rápido para Hepatite B for positivo; 2) Acidente com material biológico, quando não houver Teste Rápido para Hepatite B disponível – paciente fonte e profissional que sofreu a 	
0202030300	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1+ HIV -2 (Elisa)
0202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV)
<ul style="list-style-type: none"> • Sorologia para HIV e Anti HCV – exames disponibilizados em caso de: 1) acidente com material biológico, quando não houver teste rápido disponível – Paciente fonte e profissional que sofreu a exposição. 	

(*) Os itens poderão ser alterados/substituídos/acrescentados conforme necessidade técnica de adequação da unidade, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.15 AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Indicador	Meta
Entrega de exames de rotina em até 120 horas após a coleta	> 95 % do total de exames de rotina realizados



Entrega de exames de Urgência em até 02 horas após a coleta	> 95% do total de exames de urgência realizados
Taxa de Conformidade entre Exames realizados X solicitados, em auditoria da SMS	> 95% do total de guias auditadas
Índice de Recoleta	< 1 % do total de exames

5. MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPILARES

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e insumos médico hospitalares a serem destinados à rotina de atividade da unidade, tanto no eixo Atenção Primária à Saúde quanto no eixo Pronto Atendimento;

5.2 A CONTRATADA deverá provisionar recursos materiais e insumos em quantidade suficiente para o funcionamento, tanto no eixo Atenção Primária à Saúde quanto no eixo Pronto Atendimento;

5.3 Os materiais e insumos fornecidos deverão atender às regulamentações governamentais, padrões industriais e diretrizes de organizações de saúde vigentes, garantindo segurança aos usuários e funcionários durante a prestação da assistência;

5.4 A CONTRATADA deverá estabelecer processos para monitorar continuamente a qualidade dos materiais e insumos fornecidos;

5.5 A CONTRATADA deverá realizar avaliações de riscos regulares para identificar e mitigar quaisquer potenciais riscos associados ao uso dos materiais e insumos fornecidos.

6. OUTROS SERVIÇOS

A Contratada deverá oferecer:

6.1 SERVIÇOS

5.1.1	Serviços de outsourcing de todos os equipamentos de tecnologia/informática
5.1.2	Seguro predial e de responsabilidade civil
5.1.3	Serviço de elaboração e emissão de laudos técnicos para renovação do AVCB;
5.1.4	Serviço de dedetização e desratização



5.1.5	Serviço de Limpeza e Higienização Predial
5.1.6	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água
5.1.7	Serviço de Nutrição Dietética para pacientes e acompanhantes durante o período de permanência na observação até alta e/ou transferência
5.1.8	Link de redundância para contingenciamento do Sistema de Informação - mínimo 100MB
5.1.9	Serviço de Lavanderia com fornecimento de enxoval
5.1.10	Serviço de Esterilização de materiais médicos
5.1.11	Serviços de Locação, Instalação, Desinstalação, Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, se necessário.
5.1.12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e das instalações com materiais, todos os dias da semana nas 24 horas
5.1.13	Serviço de portaria e vigilância patrimonial - vigilante, controlador de acesso em todo horário de funcionamento da Unidade e sistema de câmeras de vigilância nas 24 horas;
5.1.14	Serviço de Arquivo de Documentos (prontuário e documentos administrativos)
5.1.15	Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio
5.1.16	Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho
5.1.17	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e locação de equipamentos médico-hospitalares com reposição de peças, se necessário.
5.1.18	Certificação Digital para Farmacêutico de acordo com a ANVISA para dispensação de Medicação em Receita Eletrônica
5.1.19	Certificação Digital para Médicos conforme Resolução CFM 2296/2021 compatível com a Plataforma Digital da PMMC
5.1.20	Certificação digital para equipe multiprofissional
5.1.21	Serviço de Locação de Ambulância (Básica/UTI) para transferência de pacientes intermunicipal/municipal, quando necessário
5.1.22	Serviço de Transporte de Material Biológico, conforme item 4 deste Termo de Referência , nas 24 horas
5.1.23	Serviços de imagem (radiologia) com locação de equipamento e mão de obra 24 horas/dia de domingo a domingo para Pronto Atendimento + laudo (para eletivos)
5.1.24	Serviço de exames laboratoriais de análises clínicas para Urgência e Emergência 24 horas/dia e para Atenção Primária em Saúde, conforme item 4 deste Termo de Referência
5.1.25	Serviço de fornecimento, locação e manutenção de gases medicinais com reposição de peças, se necessário

6.2 CONSUMO

5.2.1	Aquisição de material de escritório e outros
5.2.2	Aquisição de material/insumos de higiene e limpeza, incluindo reposição de suportes (sabonete líquido, álcool gel, papel higiênico e papel toalha) e coletores de lixo quando necessário;
5.2.3	Aquisição de todos os materiais e insumos médico-hospitalares para prestar



	assistência aos usuários no eixo Atenção Primária e Pronto Atendimento;
5.2.4	Fornecimento de uniformes e EPIs para todos os funcionários que prestarem serviços na Unidade de acordo com suas funções;
5.2.5	Fornecimento de todos os medicamentos necessários para prestar assistência ao usuário, no mínimo, os itens previstos no item 3.6 deste Termo de Referência (apenas Pronto Atendimento Jardim Universo)
5.2.6	Aquisição de material de manutenção predial;

OBS.: Não há necessidade de previsão de despesas com Concessionárias.

- 1) Serviços de Outsourcing de Impressoras, Manutenção de Ares-Condicionados, Recarga de Extintor e Limpeza de Caixa d'água considerar no **MÍNIMO**:

	Qtde	Tipo
Outsourcing de equipamentos de tecnologia/informática (quantidade mínima)	11	Laser Monocromática
	2	Multifuncional monocromática
	1	Térmica
	1	Etiqueta
	1	Multifuncional Color
	1	Laser
	32	Estação de trabalho (monitor + CPU + estabilizador + teclado + mouse)
Manutenção de Ares-Condicionados (quantidade mínima)	Qtde	Tipo
	16	12.000BTU
Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água	Qtde	Tipo
	4	750L
Serviço de Recarga de Extintor	Qtde	Tipo
	1	CO2 - 6Kg
	2	Água - 10L
	2	Pó Químicos Seco - 6Kg

- 2) Serviço de portaria e vigilância patrimonial - vigilante, controlador de acesso e sistema de câmera de vigilância nas 24 horas, deverá manter, no mínimo, 2 (dois) profissionais, de cada categoria, diariamente nas 24 horas;
- 3) Serviço de Nutrição Dietética para pacientes e acompanhantes durante o período de permanência na observação até alta e/ou transferência considerar: Dieta Geral, Dieta Branda, Dieta Pastosa, Dieta Leve, Dieta Hipoglicêmica, Dieta Hipossódica, Dieta



Enteral, entre outras. Sendo cinco refeições/dia: Café da Manhã, Almoço, Lanche da Tarde, Jantar e Ceia;

- 4) Serviço fornecimento, locação e manutenção de gases medicinais: considerar o quantitativo de cilindros alocados atualmente, bem como, a tabela abaixo que apresenta a média de consumo mensal dos últimos 3 anos:

CILINDROS ALOCADOS	
ESPECIFICAÇÃO DO CILINDRO	QUANT.
Ar Comprimido com 10 m ³	3
Oxigênio com 01 m ³	1
Oxigênio com 10 m ³	9

MÉDIA MENSAL DE CONSUMO		
CILINDROS OXIGENIO 10m ³	CILINDROS OXIGENIO 1m ³	CILINDROS AR COMPRESSO
283,91	1,184	42,85

7. PERFIL DA ASSISTÊNCIA E CONCEITUAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS – EIXO PRONTO ATENDIMENTO

7.1 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: Alteração na lógica do atendimento tradicional, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada nem a idade cronológica. Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro que recebe o paciente em sua chegada à Unidade, ouvindo as queixas clínicas, garantindo atenção resolutiva. Por ser um profissional de saúde, o Enfermeiro é capaz de reconhecer agravos à saúde que coloquem a vida do paciente em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico;

7.2 RECEPÇÃO: A partir da classificação de risco, após registrar o nome do paciente no sistema informatizado, o paciente será encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro;

7.3 ATENDIMENTO MÉDICO: O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. Estará compreendido no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, registrar durante o período da assistência: anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica e diagnóstico definitivo, procedimentos, medicamentos prescritos para uso interno e externo,



resultado dos exames de diagnose, assim como a alta e orientações pós-alta. O registro em prontuário será de forma eletrônica e na sua falta será manuscrito;

7.4 ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM: Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano;

7.5 PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM: Realizados em pacientes atendidos durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir:

7.6 Administração de medicação oral e/ou parenteral;

7.7 Oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;

7.8 Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaríngea) e invasivos (cânula de cricotomia, tubo orotraqueal e cânula de traqueostomia), incluindo dispositivos para via aérea difícil;

7.9 Ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;

7.10 Irrigação gástrica;

7.11 Sutura simples;

7.12 Inserção de sondas e cateteres;

7.13 Curativos de feridas agudas;

7.14 Punções venosas periférica, profunda e punção óssea;

7.15 Lavagem intestinal (fleet enema);

7.16 Lavagem auricular;

7.17 Coleta de exames laboratoriais;

7.18 Entre outros;

7.19 EXAMES COMPLEMENTARES: Serão realizados exames radiológicos simples sem contraste, coletas para exames laboratoriais e outros pertinentes ao perfil



do atendimento. Os exames dos pacientes serão solicitados pelos profissionais médicos;

7.20 **DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Dispensação de medicamentos prescritos pelo médico para o paciente, residente do município de Mogi das Cruzes, atendido na Unidade a fim de dar continuidade ao tratamento domiciliar. Os medicamentos dispensados devem estar de acordo com a grade da municipalidade de medicamentos padronizados;

7.21 **FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Administração de medicamentos prescritos pelo médico durante o atendimento aos pacientes que necessitem utilizá-los quando de sua permanência nas dependências da unidade;

8. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

8.1 A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato;

8.2 Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

8.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional;

8.4 Os profissionais de serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem;

8.5 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);



8.6 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

8.7 Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

8.8 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

8.9 O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;

8.10 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE;

8.11 A CONTRATADA será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão;

8.12 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMS/PMMC, quando estiverem no exercício de suas funções nas dependências da Unidade;

8.13 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínima exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SMS/PMMC dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

8.14 A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento a ser editado pela própria;

8.15 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para cada tipo de serviço ofertado;



a) UBS Jardim Universo (Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria), b) Pronto Atendimento de Urgência e Emergência Jardim Universo: Médico para atendimento geral (adulto e infantil) com experiência comprovada em atendimento de urgência/emergência, sendo o profissional médico emergencista com, no mínimo, 2 (dois) anos e experiência;

9.2 Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da CONTRATADA, respeitando as legislações quanto ao piso salarial e convenções trabalhistas, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

9.3 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

9.4 Manter controle de ponto biométrico de todos os profissionais em serviço nos equipamentos;

9.5 Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente na prestação de contas. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

9.6 Alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) de todos os prestadores de serviços, disponibilizando os dados sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

9.7 Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que prejudique a prestação de serviços previstos no Contrato;

9.8 Apresentar relatório com informações detalhadas nas prestações de contas mensais, de acordo com regulamentação da CONTRATANTE, especialmente sobre:

- Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- Relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
- Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.



9.9 Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, validados e aprovados pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA-SUS e E-SUS, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Ministério da Saúde;

9.10 Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela CONTRATANTE com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas;

9.11 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.12 Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste CONTRATO DE GESTÃO;

9.13 Apresentar à Ouvidoria do CONTRATANTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;

9.14 Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de vícios ocultos nos equipamentos de saúde;

9.15 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE;

9.16 Assegurar à CONTRATANTE o acesso irrestrito ao banco de dados referido;

9.17 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;

9.18 Apresentar a CONTRATANTE, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;

9.19 Informar à Secretaria Municipal de Saúde durante todo o Prazo do CONTRATO DE GESTÃO, as seguintes informações:

- Estatísticas mensais dos atendimentos;
- Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado de São Paulo;



- Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários;

9.20 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

9.21 Garantir o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e demais requisitos necessários;

9.22 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;

9.23 Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade;

9.24 Observar, na prestação dos serviços:

- Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- Garantia de que o usuário será atendido no acolhimento apenas pelo profissional de saúde (enfermeiro);
- Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

9.25 Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde;

9.26 Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e as previdenciárias;

9.27 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessários, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido



cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da Entidade;

9.28 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

9.29 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

9.30 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.31 Manter em lugar visível, informação atualizada dos profissionais que estão lotados na unidade, com nome, cargo e horário de trabalho;

9.32 Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe sejam permitidos, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato até sua restituição à Prefeitura de Mogi das Cruzes;

9.33 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela CONTRATANTE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);

9.34 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

9.35 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

9.36 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;

9.37 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóvel cedidos pela CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do Contrato;

9.38 Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do CONTRATO DE GESTÃO, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela Secretaria Municipal Saúde e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas.